



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI N°. 3.026/99

REVOGADA PELA

LEI N°. 3.087/00

LEI N° 3.026, DE 05 DE JULHO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a refinancear a Dívida Mobiliária e os Saldos Devedores de Operações de Crédito Interno e Externo de responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município junto à União.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 28 de junho de 1999, aprovou Projeto de Lei nº 051/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da Dívida Mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contratadas pelo Município e ou por suas entidades da Administração indireta.

Parágrafo único - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a assumir previamente as dívidas de entidades integrantes da Administração Pública Municipal indireta.

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela medida provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1999 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os art. 156, 158 e 159, incisos I "B" e II, da Constituição e a da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de julho de 1999.

Walter de Souza Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Katja Sakae H. Passotti
DRª KÁTIA SAKAE H. PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica